



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE**  
**DEPARTAMENTO DE VALIDAÇÕES**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA –  
TRINDADE - CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC - Brasil  
TELEFONE: (48) 3721-5942  
E-MAIL: [validacoesdbasica@contato.ufsc.br](mailto:validacoesdbasica@contato.ufsc.br)

### **PORTARIA Nº 01/NDI/PROAFE/UFSC, 03 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E A PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando a importância do preenchimento das vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI), instituída com base na Resolução Normativa nº 168/2022/CUn, de 30 de agosto de 2022, com o objetivo de promover o ingresso e a permanência de crianças negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas no Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação da UFSC e com base na ação civil pública nº 2001.72.00.001291-8 que estabelece a reserva de uma vaga por grupo etário às crianças com deficiência.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de validação das crianças para as vagas reservadas da Política das Ações Afirmativas e das vagas reservadas para as crianças com deficiência do Núcleo de Desenvolvimento Infantil da Universidade Federal de Santa Catarina, indicando a documentação exigida e forma de entrega.

**Parágrafo Único** - Todas as crianças convocadas para o ano letivo de 2025 deverão enviar obrigatoriamente os documentos comprobatórios, sob pena de perda da vaga. O envio da documentação listada nos art. 4º, 5º, 6º e 7º deve ser realizado de forma digitalizada, seguindo as instruções contidas nesta portaria.

**Art. 2º** Para o disposto nesta Portaria, considera-se:

- I. Crianças negras (pretas e pardas), aquelas cujos pais as declaram como tal no ato da inscrição, conforme quesito de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que se enquadram nas categorias discriminadas na

Resolução Normativa 168/2022/CUN.

- II. Crianças indígenas aquelas cujos pais as declaram como tal no ato da inscrição e que são pertencentes a uma terra e/ou etnia indígena, e que reconhece os costumes, tradições e culturas da comunidade a que pertence e que se enquadram nas categorias discriminadas na Resolução Normativa 168/2022/CUN.
- III. Crianças quilombolas aquelas cujos pais as declaram no ato da inscrição e que é pertencente a grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conforme a definição do Art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003 e que se enquadram nas categorias discriminadas na Resolução Normativa 168/2022/CUN.
- IV. Crianças com deficiência aquelas cujos pais as declaram como tal no ato da inscrição e que tenha impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Federal nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012.

**Art 3º** Os responsáveis legais de todas as crianças classificadas nas modalidades descritas nesta portaria deverão enviar a declaração preenchida e assinada referente à modalidade, bem como entregar toda a documentação necessária para a validação de cada declaração, dentro do prazo estabelecido, através dos links correspondentes.

<b>Modalidade</b>	<b>Link para envio</b>	<b>Datas para envio</b>
Criança declarada negra	<a href="https://forms.gle/TDP6G1mD2tBFyznx5">https://forms.gle/TDP6G1mD2tBFyznx5</a>	04 a 09/12/2024
Criança declarada indígena	<a href="https://forms.gle/GsMRmEuPPKYUaZXi9">https://forms.gle/GsMRmEuPPKYUaZXi9</a>	04 a 09/12/2024
Criança declarada quilombola	<a href="https://forms.gle/zV54yAdrqpYtf46A">https://forms.gle/zV54yAdrqpYtf46A</a>	04 a 09/12/2024
Criança declarada com deficiência	<a href="https://forms.gle/c9r3ukKKTmLXQxFR7">https://forms.gle/c9r3ukKKTmLXQxFR7</a>	04 a 09/12/2024

Em caso de dúvidas sobre o **processo ou procedimento de validação**, poderá contatar os seguintes endereços:

Validações Educação Básica	<a href="mailto:validacoeseducacao@contato.ufsc.br">validacoeseducacao@contato.ufsc.br</a>
----------------------------	--

Matrículas NDI	<a href="mailto:matriculas.ndi@contato.ufsc.br">matriculas.ndi@contato.ufsc.br</a>
----------------	--

**Art. 4º - Validação de declaração de pertencimento ao grupo racial negro (pretos e pardos) da criança**

**Conforme item 7.1 do EDITAL N° 06/NDI/2024:** O processo de validação das crianças pelas quais as famílias optaram pelas vagas reservadas para ações afirmativas segue o que fora preconizado pelo disposto na Resolução Normativa 168/2022/CUn e haverá a constituição de Comissões de Validação específicas para este fim.

§ 1º Os responsáveis pelas a crianças deverão enviar, por meio do link descrito acima, os seguintes documentos:

- I.Documento de identificação com foto (frente e verso) da criança ou certidão de nascimento;
- II.Documento de identificação com foto (frente e verso) da(s) pessoa(s) responsável(is);
- III.Declaração de pertencimento ao grupo racial negro (preto ou pardo) da criança, conforme modelo disponível (ANEXO I);
- IV. Foto digital da criança sozinha, com vestimenta adequada, em fundo claro e luz natural.
- V. Vídeo gravado da criança, onde ela esteja sozinha, com vestimenta adequada, em fundo claro e luz natural, conforme informações presentes no link abaixo:

**[Orientações para gravação e envio de vídeo de criança ou adolescente.](#)** (clique no link)

As seguintes crianças sorteados para as vagas ou lista de espera devem encaminhar os documentos descritos abaixo conforme orientado no Art. 3º:

**Edital nº 05 - Irmãos**

GRUPO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
2	05	Theo Knopf Correa	21/03/2024

**Edital nº 06 - Comunidade em geral**

<b>GRUPO</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
1	21	Davi Soares Morais	24/08/2024
1	51	Luan Leidens Silvello de Araujo	01/06/2024
1	11	Iaia Queita Djalo	25/09/2024
1	67	<b>Gestante Thainá Rosa*</b>	20/12/2024
1	05	Yssan Noah Borges Coutinho	05/05/2024
1	26	Mariah Basquerote Feijó	12/05/2024
1	09	Zoe Fernando Tavares	26/04/2024
1	54	<b>Agatha Sophia da Silva Sanhá*</b>	31/12/2024
1	32	Maria Elisa Fundanga Calipi	22/07/2024
1	15	Dora Cirello Rangel	18/08/2024
1	33	<b>Matheus Dutra Soares*</b>	05/12/2024
1	68	Melissa Ferreira da Almeida Motta	15/09/2024
1	37	<b>Sophia da Cruz Ritter*</b>	22/12/2024
1	8	Yasmin Ribeiro Sakamala	28/06/2024
2	53	Glauber Valentim Silva dos Santos	27/04/2023
2	118	Cecilia Lima dos Reis	07/04/2023
2	19	Luna Cassitas Eing	12/05/2023
2	08	Noah Evric Orse Nombo	15/12/2023
3	3	Julia Vieira da Silva	22/05/2022
3	4	Aurora Horgnies Ojeda Pires	20/01/2023
3	14	Ben Soares da Cunha	22/06/2022
4	53	Lia Althoff e Silva	08/12/2021
4	52	Eloá Conrado Furtado	31/03/2022
4	1	Louise Ferreira Rodrigues	18/03/2022

<b>GRUPO</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
4	6	Bruno Mathias Lima Barbosa	01/12/2021
4	8	João Gouvêa dos Reis Costa	13/01/2022
5	62	Emma Cunha Viana	11/09/2020
5	27	Helena Espindola Camargo da Rosa	12/11/2020
5	54	Dominick Marques da Costa	31/03/2021
6	18	Diana Ayame Fujiwara Vaz	13/05/2019
6	4	Martin Vieira Rodrigues	10/07/2019
6	5	Aisha Gomes Gonçalves	26/10/2019
6	8	Lia Antonia Saul Zimmer	24/05/2019
6	6	Martin Raupp de Souza	25/12/2019
6	20	Miguel Blet Barbosa	13/01/2020

**\*Validação da heteroidentificação ocorrerá em janeiro, caso a criança não tenha nascido até o dia 09/12/2024. Lembrando que se a criança não nascer até o dia 31/12/2024, haverá a desclassificação da participação nesse edital**

#### **Art. 5º Validação de declaração de criança indígena**

**Conforme item 7.1 do EDITAL Nº 06/NDI/2024:** O processo de validação das crianças pelas quais as famílias optaram pelas vagas reservadas para ações afirmativas segue o que fora preconizado pelo disposto na Resolução Normativa 168/2022/CUn e haverá a constituição de Comissões de Validação específicas para este fim.

§ 1º Os responsáveis pelas crianças deverão enviar, por meio do link descrito acima, os seguintes documentos:

- I.Documento de identificação com foto (frente e verso) da criança ou certidão de nascimento,
- II.Documento de identificação com foto (frente e verso) da(s) pessoa(s) responsável(is).
- III.Declaração de criança indígena, conforme modelo disponível (ANEXO II);
- IV.Declaração de pertencimento indígena que contenha a etnia a que a criança pertence, com o nome da aldeia, com a informação do município e do estado da federação em que está localizada e a

assinatura por liderança indígena reconhecida contendo número de telefone para contato, conforme modelo disponível (ANEXO IV);

As seguintes crianças sorteados para as vagas ou lista de espera devem encaminhar os documentos descritos abaixo conforme orientado no Art. 3º:

<b>GRUPO</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
1	16	Helena Nervis Honorato	10/05/2024
2	18	Jasmim Fig Fej Ferreira	29/06/2023
2	123	Mike Polhein	19/02/2024
4	26	Evelyn Kiara Garcez Barreto	07/02/2022
4	16	Betina Krénfej Oliveira Ribeiro	26/08/2021

#### **Art. 6º Validação de declaração de criança quilombola**

**Conforme item 7.1 do EDITAL N° 06/NDI/2024:** O processo de validação das crianças pelas quais as famílias optaram pelas vagas reservadas para ações afirmativas segue o que fora preconizado pelo disposto na Resolução Normativa 168/2022/CUn e haverá a constituição de Comissões de Validação específicas para este fim.

§ 1º Os responsáveis pelas pessoas candidatas deverão enviar, por meio do link descrito acima, os seguintes documentos:

- I.Documento de identificação com foto (frente e verso) da criança ou certidão de nascimento,
- II.Documento de identificação com foto (frente e verso) da(s) pessoa(s) responsável(is).
- III.Declaração de criança, conforme modelo disponível (ANEXO II);
- IV.Documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombos assinado por uma autoridade de associação quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, conforme modelo disponível (ANEXO V);

As seguintes crianças sorteados para as vagas ou lista de espera devem encaminhar os documentos descritos abaixo conforme orientado no Art. 3º:

<b>GRUPO</b>	<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
--------------	----------------------------	-------------	---------------------------

5	23	Anna Lara da Silva Cristino	27/06/2020
---	----	-----------------------------	------------

**Art. 7º Validação de declaração da criança com deficiência**

Conforme item 6 do EDITAL N°06/NDI/2024: A validação da documentação dos sorteados para a lista de reserva de vagas para crianças com deficiência será realizada pela Comissão de Validação designada em portaria conjunta NDI/PROAFE.

§ 1º Os responsáveis pelas pessoas candidatas deverão enviar, por meio do link descrito acima, os seguintes documentos:

- I.Documento de identificação com foto (frente e verso) da criança ou certidão de nascimento;
- II.Documento de identificação com foto (frente e verso) da(s) pessoa(s) responsável(is);
- III.Declaração de criança com deficiência, conforme modelo disponível (ANEXO III);
- IV.Laudo médico assinado por um médico preferencialmente especialista na área da deficiência do candidato, em letra legível, contendo o nome, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o documento. O laudo deve apresentar a descrição dos comprometimentos (limitações/barreiras) em função da deficiência acompanhada do CID-10. Caso o candidato possua um relatório multiprofissional poderá anexá-lo, como informação complementar, não desobrigando a apresentação do laudo médico
- V.Para Crianças com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar exame de audiometria tonal e vocal, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- VI.Para Crianças com Deficiência Visual, o laudo médico deve apresentar descrição do exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, com o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- VII.Para as crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item 6.4.1, informações relativas ao desenvolvimento, comunicação, comportamento e relações interpessoais.

**Parágrafo Único** - As comissões de validação de declaração, instituídas pela portaria NDI/PROAFE, têm autonomia para solicitar documentos complementares das crianças

As seguintes crianças sorteados para as vagas ou lista de espera devem encaminhar os documentos descritos abaixo conforme orientado no Art. 3º:

GRUPO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
-------	---------------------	------	--------------------

1	03	Bianca Sonza Takano Saidneuy	23/04/2024
2	102	Levi Wiggers Hauptli	01/04/2023
2	109	Rafael Rodrigues Gonçalves	18/05/2023
3	81	Maria Manoella Veiga Borges	07/10/2022
5	29	Artur Coelho Cardoso	27/06/2020
5	65	Benjamin Louzar Padilha Salenave	01/03/2021

**Art. 8º** Após a análise dos documentos e a validação realizada pelas comissões, o resultado será publicado no site - [www.ndi.ufsc.br](http://www.ndi.ufsc.br);

**Art. 9º** Em caso de indeferimento da documentação e da validação, os responsáveis pelas crianças poderão solicitar recurso da decisão à comissão em até 2 (dois) dias úteis após a publicação no site [www.ndi.ufsc.br](http://www.ndi.ufsc.br);

**Art. 10º** Para interpor pedido de recurso ao Departamento de Validações/PROAFE o responsável deverá enviar formulário de requerimento geral disponível em [www.ndi.ufsc.br](http://www.ndi.ufsc.br), para o endereço eletrônico [validacoesdbasica@contato.ufsc.br](mailto:validacoesdbasica@contato.ufsc.br), com cópia para [matriculas.ndi@contato.ufsc.br](mailto:matriculas.ndi@contato.ufsc.br) .

- I. O e-mail encaminhado deve ter como assunto – Recurso Comissão (“Negros”, “Indígena”, “Quilombolas”, “PcD”).
- II. Caso seja necessário, anexar ao requerimento novos documentos a serem analisados pelas Comissões de validação de declaração.
- III. O resultado dos recursos será publicado no site [www.ndi.ufsc.br](http://www.ndi.ufsc.br) . Desse resultado não caberá mais recurso.

**Art. 11º** Findo o prazo para interposição de recursos, ou o prazo para análise dos mesmos, a Coordenação Pedagógica publicará o resultado definitivo no site [www.ndi.ufsc.br](http://www.ndi.ufsc.br); e, caso haja vagas, emitirá edital de convocação, onde será colocado os dias e os documentos necessários para realização da matrícula.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12º** Serão analisados somente os recursos protocolados nos prazos constantes no edital e encaminhados para o e-mail [validacoesdbasica@contato.ufsc.br](mailto:validacoesdbasica@contato.ufsc.br), com cópia para



[matriculas.ndi@contato.ufsc.br](mailto:matriculas.ndi@contato.ufsc.br), desde que contenham nome do solicitante, nome da criança, número de inscrição, assinatura do solicitante e que apresentem argumentação lógica e fundamentação consistente.

**Art. 13º** É de inteira responsabilidade do responsável pela inscrição acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao processo de sorteio no site [www.ndi.ufsc.br](http://www.ndi.ufsc.br).

**Art. 14º** A prestação de informação falsa pelo responsável, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**Art. 15º** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE).

**Profª. Leslie Sedrez Chaves**  
**Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Equidade**

**Profª. Josiana Piccoli**  
**Diretora Núcleo de Desenvolvimento Infantil**



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**  
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas  
e Equidade - PROAFE

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Responsável 01: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Responsável 02: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Responsável pela pessoa candidata \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - inscrição nº \_\_\_\_\_, do  
**EDITAL Nº 06/NDI/2024**, sorteada para a reserva de vagas de “Ações Afirmativas de crianças  
Declarados Negros (pretos e pardos)”, nos termos da **Resolução Normativa Nº 168/2022/CUn**,  
**de 30 de Agosto de 2022** da Universidade Federal de Santa Catarina: DECLARO, em  
conformidade com o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de  
Geografia e Estatística (IBGE), que é: ( ) Preta ( ) Parda.

Florianópolis-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura Responsável 01

\_\_\_\_\_

Assinatura Responsável 02

O documento deve ser assinado manualmente ou por meio do Portal de Assinatura Eletrônica, disponível em  
<http://assinador.iti.br>



## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INDÍGENA/QUILOMBOLA

Responsável 01: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Responsável 02: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Responsável pela criança \_\_\_\_\_,  
nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - inscrição nº \_\_\_\_\_, do EDITAL Nº06/NDI/2024,  
sorteada para a reserva de vagas de “Ações Afirmativas de crianças Declarados Indígenas ou  
Quilombolas”, nos termos da Resolução Normativa Nº 168/2022/CUn, de 30 de Agosto de 2022  
da Universidade Federal de Santa Catarina: DECLARO, que é: ( ) indígena ( ) quilombola.

Florianópolis-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura Responsável 01

---

Assinatura Responsável 02

O documento deve ser assinado manualmente ou por meio do Portal de Assinatura Eletrônica, disponível em <http://assinador.iti.br>



### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA (CCD)

Responsável 01: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Responsável 02: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Responsável pela criança \_\_\_\_\_,  
nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - inscrição nº \_\_\_\_\_, do EDITAL Nº06/NDI/2024,  
sorteada para a reserva de vagas das Crianças com Deficiência, nos termos ação civil pública nº  
2001.72.00.001291-8: DECLARO, que é Pessoa com Deficiência.

Florianópolis-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura Responsável 01

---

Assinatura Responsável 02

O documento deve ser assinado manualmente ou por meio do Portal de Assinatura Eletrônica, disponível em <http://assinador.iti.br/>.



## **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA**

Nós, lideranças da \_\_\_\_\_, declaramos que a criança \_\_\_\_\_, pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina.

### **DADOS DA LIDERANÇA 1:**

**Nome completo** (fazer letra legível): \_\_\_\_\_

**Registro Geral(RG):** \_\_\_\_\_

**Telefone** (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Função** que exerce na Terra Indígena ou Aldeia: \_\_\_\_\_

**Assinatura** (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado): \_\_\_\_\_

### **DADOS DA LIDERANÇA 2:**

**Nome completo** (fazer letra legível): \_\_\_\_\_

**Registro Geral(RG):** \_\_\_\_\_

**Telefone** (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Função** que exerce na Terra Indígena ou Aldeia: \_\_\_\_\_

**Assinatura** (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado): \_\_\_\_\_

### **DADOS DA LIDERANÇA 3:**

**Nome completo** (fazer letra legível): \_\_\_\_\_

**Registro Geral(RG):** \_\_\_\_\_

**Telefone** (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Função** que exerce na Terra Indígena ou Aldeia: \_\_\_\_\_

**Assinatura** (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado): \_\_\_\_\_

### **DADOS DA TERRA INDÍGENA OU ALDEIA:**

**Nome da Terra Indígena ou Aldeia:** \_\_\_\_\_

**Etnia:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone (se houver):** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail (se houver):** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Obs.:** É obrigatório apresentar documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das 3 lideranças que assinam esta Declaração.



## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA**

Nós, lideranças da \_\_\_\_\_, declaramos que a criança \_\_\_\_\_, pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes e respeita nossas tradições e cultura, preenchendo assim o requisito de ingresso por ações afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina.

### **DADOS DA LIDERANÇA 1:**

Nome completo (fazer letra legível): \_\_\_\_\_

Registro Geral (RG): \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade Quilombola: \_\_\_\_\_

Assinatura (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado):  
\_\_\_\_\_

### **DADOS DA LIDERANÇA 2:**

Nome completo (fazer letra legível): \_\_\_\_\_

Registro Geral (RG): \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade Quilombola: \_\_\_\_\_

Assinatura (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado):  
\_\_\_\_\_

### **DADOS DA LIDERANÇA 3:**

Nome completo (fazer letra legível): \_\_\_\_\_

Registro Geral (RG): \_\_\_\_\_

Telefone (com código de área): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Função que exerce na Comunidade Quilombola: \_\_\_\_\_

Assinatura (deve ser igual a assinatura do documento oficial de identificação apresentado):  
\_\_\_\_\_

### **DADOS DA COMUNIDADE QUILOMBOLA:**

Nome da Comunidade Quilombola: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone (se houver): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail (se houver): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Obs.: É obrigatório apresentar documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das 3 lideranças que assinam esta Declaração.